

OFÍCIO Nº 080/2021 – COFI/CRESS

Natal, 21 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

VICENTE DE PAULA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim.

Rua Sargento Noberto Marques, 310, Centro, Parnamirim/RN, 59.142-155.

Assunto: **Equipe Técnica de Referência dos equipamentos da Política de Assistência Social.**

Senhor Presidente,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93, tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”.
2. **Considerando** que a Prefeitura de Parnamirim não tem seguido as orientações técnicas existentes sobre a composição das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais, ao não ter todos/as os/as trabalhadores/as concursados/as, ao ter em alguns serviços ainda uma quantidade insuficiente de profissionais e ao fazer indicações de profissionais para assumirem cargos de coordenação levando em consideração seus interesses políticos.
3. **Considerando** que o último concurso público para preenchimento de vagas efetivas para diversas categorias realizado pela Prefeitura de Parnamirim ainda se encontra em vigência.
4. **Considerando** que a Assistência Social oferta seus serviços, programas, projetos e benefícios com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos, com vistas a mediar o acesso dos usuários aos direitos e à mobilização social.
5. **Considerando** que a NOB-RH/SUAS determina que toda a equipe de referência dos serviços socioassistenciais seja composta por servidores/as públicos/as efetivos/as, uma vez que a baixa rotatividade é fundamental para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade

dos serviços e ações ofertados, bem como para potencializar o processo de formação permanente das/os profissionais.

6. **Considerando** que a NOB-RH/SUAS dispõe que nos municípios de grande porte, os CRAS, a cada 5.000 famílias referenciadas, devem possuir 04 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais Assistentes Sociais, um Psicólogo e um profissional que compõe o SUAS e 4 técnicos de nível médio. E os CREAS com capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos devem possuir 01 Coordenador, 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Advogado, 04 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 02 auxiliares administrativos.

7. **Considerando** que as equipes de referência para os CRAS e CREAS devem contar sempre com um/a coordenador/a que tenha o seguinte perfil profissional: **ser um/a técnico/a de nível superior, concursado/a**, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

8. **Considerando** que a função da coordenação é fomentar o trabalho articulado entre as/os profissionais, estimulando a troca de conhecimentos e a produção de novos saberes, além de incentivar a formação continuada da equipe que coordena com vistas a superar dificuldades e melhorar a qualidade dos serviços.

9. **O CRESS/RN vem, portanto, solicitar o apoio deste órgão na luta pela garantia de que toda a equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais no município de Parnamirim seja concursada e possua a quantidade base de profissionais orientada pelas normativas a fim de atender com mais qualidade as demandas apresentadas pela população usuária. E, ao mesmo tempo, perguntar quais as ações que esta instituição já vem realizando em prol da resolutividade da questão supramencionada?**

10. Por fim, solicitamos que as informações solicitadas nos sejam enviadas no **prazo de 20 (vinte) dias** a partir do recebimento deste para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

11. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração.

Atenciosamente,



Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929